EDITAL

DE

PREGÃO

ELETRÔNICO

Nº 38/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS CENTROS ESPORTIVOS, VINCULADOS A SECRETARIA DE ESPORTES DE IPERÓ.

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

INOBSTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 155 E 156[1] DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, A PREFEITURA DE IPERÓ, POR MEIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR QUE NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM COM O PACTUADO NESTE EDITAL.

ENTRE AS PENALIDADES POSSÍVEIS, A PREFEITURA DE IPERÓ PODERÁ APLICAR ADVERTÊNCIAS, MULTAS, SUSPENDER E IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS, NOS TERMOS DO QUE LHE FACULTA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DESSA FORMA, A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETARÁ SANÇÕES A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL E DAS DEMAIS COMUNICAÇÕES PERTINENTES.

POR ESSAS RAZÕES, SOLICITAMOS QUE OS LICITANTES INTERESSADOS APRESENTEM PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO EXECUTAR O OBJETO DA FORMA CONSTANTE DO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

LEMBRAMOS AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA E APLICÁVEIS, EXCLUSIVAMENTE, EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E QUE SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

POR FIM, RATIFICAMOS QUE É INDISPENSÁVEL E OBRIGATÓRIO QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQUIVEL VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AOS LICITANTES EM GERAL.

[1] **Art. 155**. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos bens/materiais públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

EDITAL CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026

EDITAL CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026 - PROCESSO Nº 130/2026

REQUISITANTE: Secretaria de Esportes

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS CENTROS ESPORTIVOS, VINCULADOS A SECRETARIA DE ESPORTES DE IPERÓ.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 482.874,71 (quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: BLL COMPRAS (https://bllcompras.com**)**

DATA DE ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: DIA 17/11/2026 ÀS 08h:00min

DATA LIMITE PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS: DIA 01/12/2026 ÀS 08h:00min

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: DIA 01/12/2026 – 08:30min

DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

- PNCP: (www.gov.br/pncp)

- BLL COMPRAS: (https://bllcompras.com)

- PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP: (https://www.ipero.sp.gov.br)

- Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 46.634.085/0001-60, com sede à Avenida Santa Cruz, nº 355, Centro, Iperó/SP, CEP: 18.560-000, através do Departamento de Licitações, realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** do **TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, que obedecerá as disposições da Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente ao Decreto n.º 2.490, de 26 de Dezembro de 2023 (Link de acesso ao Decreto n.º 2.490: https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_148_0_1_26122023153745.pdf), demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS CENTROS ESPORTIVOS, VINCULADOS A SECRETARIA DE ESPORTES DE IPERÓ**.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO PREÇO

3.1 – O valor estimado desta licitação é**: R$ 482.874,71 (quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos),** com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I**.

3.2 - O preço unitário constante da proposta não poderá ser superior aos preços máximos constantes do Termo de Referência (Anexo I), para o preço final após al rodada de lances, sob pena de imediata desclassificação.

3.3 - Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega/fornecimento dos materiais constantes da Nota de Empenho.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste Pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam todas as exigências de habilitação.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixadono edital para o recebimento das propostas.

4.2.1. Os licitantes devem atentar-se à descrição dos itens na hora de anexar as propostas na plataforma BLL, visto que não necessariamente a plataforma irá seguir a mesma ordem do Termo de Referência e da Relação de Itens, sendo que, em caso de divergência, prevalecerá a ordem dos itens da plataforma BLL.

4.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.3.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão Eletrônico, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

4.3.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

4.3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do

Brasil.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A presente licitação não será exclusiva, nem terá itens ou lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, garantindo-se os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme itens abaixo.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas depequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de2006.

4.6.1. A obtenção dos benefícios previstos Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitadaàs microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramentocomo empresa de pequeno porte.

4.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate, art. 44 e 45 da LC 123/2006, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como ME ou EPP diante das normas da Lei. **Anexo VI**.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital comdireito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre bens/materiais ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.7.agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.9. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de fornecimentos de bens comuns, cujo objeto é perfeitamente pertinente e compatível é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, a licitação apresenta o mínimo exigido no tocante à qualificação Jurídica, Fiscal, técnica e econômico-financeira, as quais são suficientes para a execução do contrato dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução docontrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício docargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atueem substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 4.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução dacontratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, aproposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data eo horário estabelecidos.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário limite para envio das propostas.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operaçõesno sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio deacesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, ambos em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca ou fabricante (quando possível);

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações e especificações do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Serão permitidos valores com até 02 (duas) casas decimais.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou bens/materiais.

6.5. Todos os custos deverão estar inclusos nos preços/ descontos ofertados que serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do

objeto

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuaisvariáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentosda empresa nos últimos doze meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bemcomo de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quandorequerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar dadata de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos detentores das atas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

6.13.1. Adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

6.13.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Detentora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução da Ata de Registro de Preços.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite parao envio das propostas.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado

a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado eregistrado pelo sistema.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.4.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porteque se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate seráaquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato

contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimentode obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres noambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientaçõesdos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e bens/materiais produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelosdemais licitantes.

7.21.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autosdo processo licitatório.

7.21.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas)horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Os valores unitários dos itens da correspondente proposta a ser readequada deverá se ater até ao máximo de aceitabilidade unitário previsto no edital, sob pena de desclassificação, evitando desta forma superfaturamento nos itens compostos, tendo em vista que os mesmos poderão serem executados de forma separada conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

7.21.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta decondição de participação.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras estabelecidas na lei e neste edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. Deixar de apresentar proposta para algum dos itens em que tenha participado da etapa de lances, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, considerando que o critério de julgamento é o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.8.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definidopara a contratação;

8.8.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seusanexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e bens/materiais em geral, é indício de inexequibilidade das propostasvalores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Art. 34 da IN-SEGES/ME nº 73/2022.

8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10.1. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Que poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.10.3. Deixar de apresentar catálogo, folder ou ficha técnica no prazo estabelecido, ou tiver o produto reprovado no Parecer Técnico da Secretaria requisitante, nos termos do Item 2 do Termo de Referência (Anexo I)

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estes:

➢ EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI,

cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.5. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias corridos da data de abertura do Pregão);

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis

do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital, Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual, Distrital, Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.21. Prova constituída por documento(s) expedido(s) por entidades da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou por pessoa jurídica de direito privado, de desempenho de atividade de mesma natureza do ora licitado, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da proponente.

9.23 – Outras Declarações

9.23.1 - Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme **Anexo V.**

9.5. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.6. A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21,art. 64):

9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.

9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. Não será admitido recurso via e-mail.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou de maneira diversa do exposto no item 10.4, não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação dainterposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisãorecorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada mediante requerimento aos interessados na Secretaria de Planejamento, localizada na Avenida Santa Cruz, nº. 355, Centro, Iperó/SP, CEP: 18.560-000.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

11.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou, ainda e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DAS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente

homologará o procedimento licitatório.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver aproposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. apresentar proposta ou catálogo/ficha técnica em desacordo com as especificações do edital;

13.1.2.5. Não celebrar a Ata de Registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.2.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.2.10. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.2.11. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.1.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.6. advertência;

13.1.7. multa;

13.1.8. impedimento de licitar e contratar e;

13.1.9. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normase orientações dos órgãos de controle.

13.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.3.1. Para as infrações previstas nos itens **13.1.1**, **13.1.2** até o subitem **13.1.2.6**, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

13.3.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.2.8**, **13.1.2.9**, **13.1.2.10**, **13.1.3** e **13.1.4**, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1**, **13.1.2** até o subitem**13.1.2.6**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

13.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.1.2.8**, **13.1.2.9**, **13.1.2.10**, **13.1.3** e **13.1.4**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **13.1.1**, **13.1.2** até o subitem **13.1.2.6** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitare contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de suaintimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação àautoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisãorecorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivos para a suspensão:

I. Reincidir na cobrança de materiais não entregues ou entregues irregularmente;

II. Incorrer em irregularidade constatada pela fiscalização da Secretaria de Esportes;

III. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria de Esportes e/ou a pessoas a ele vinculadas;

IV. Deixar de comunicar a Secretaria de Esportes alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;

V. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.

14.2. A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:

I. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado,

dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

III. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

14.3. A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICIPIO quando:

I. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

II. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;

III. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;

IV. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

V. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.

VI. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio no sistema. Não será admitida impugnação/ pedido de esclarecimento via e-mail.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstosno certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1. O adjudicatário deverá firmar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data em que for convocado pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPERÓ**, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 155, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.3. A detentora deverá realizar a entrega/fornecimento dos materiais, em conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico nº 38'2026 – Processo Administrativo nº 130'2026, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação e conforme especificações contidas no Termo de Referência **(Anexo I)**;

16.3.1. Os bens/materiais deverão ser realizados conforme especificações contidas no Termo de Referência, no local indicado pelo fiscal solicitante em contato após recebimento dos empenhos pela empresa.

16.3.2. Caberá a exclusivamente a Detentora da Ata de Registro de Preços:

16.3.3. Comunicar ao fiscal de contrato/Ata de Registro de Preços responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na fornecimento dos materiais/bens e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

16.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados na Ata de Registro de Preços;

16.5. Assumir inteira responsabilidade pela fornecimento dos materiais/bens, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

16.6. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

16.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos bens/materiais, inclusive terceiros;

16.8. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

16.9. A obrigação da Detentora de manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.10. Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Iperó/SP somente pelos servidores autorizados.

16.11. Informar à Órgão gerenciador da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da entrega/fornecimento dos materiais, sugerindo medidas para corrigir a situação;

16.12. Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Órgão gerenciador, salvo motivo de força maior.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, dos direitos e obrigações da Ata de Registro de Preços, sem prévia e formal anuência da Órgão gerenciador.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do Anexo II, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito de contratação e incidir na multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se as demais sanções previstas na legislação.

18.2. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, é facultado à Administração convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e condições da proposta vencedora, ou ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. A Administração, em todo tempo e sem qualquer ônus e/ou responsabilidades para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à Detentora, rescindir a Ata de Registro de Preços com fundamento na legislação vigente.

19. RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. São obrigações da Detentora:

19.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

19.1.2. Efetuar a fornecimento dos materiais/bens conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações pertinentes.

19.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

19.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços.

19.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou

de materiais nela empregados.

19.1.6. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da fornecimento dos materiais/bens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.7. Comunicar ao fiscal de contrato/Ata de Registro de Preços responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na fornecimento dos materiais/bens e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

19.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados na Ata de Registro de Preços;

19.3. Assumir inteira responsabilidade pela fornecimento dos materiais/bens, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

19.4. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

19.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos bens/materiais, inclusive terceiros;

19.6. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

19.7. A obrigação da Detentora de manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.8. Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Iperó/SP somente pelos servidores autorizados.

19.9. Informar à Órgão gerenciador da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da entrega/fornecimento dos materiais, sugerindo medidas para corrigir a situação;

19.10. Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Órgão gerenciador, salvo motivo de força maior.

20. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

20.1. São obrigações da Contratante:

20.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os bens/materiais objeto da Ata de Registro de Preços através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/21 e conforme especificações contidas no Termo de Referência **(Anexo I)**.

20.3. Supervisionar a fornecimento dos materiais/bens e comunicar à Detentora as irregularidades observadas na sua execução.

20.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

20.5. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos produtos solicitados;

20.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens/materiais que a Detentora prestar fora das especificações do Termo de Referência, e aplicar à Detentora as penalidades, quando for o caso.

20.7. Proceder aos pagamentos devidos à Detentora, observadas as exigências legais e as constantes em edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento devido à DETENTORA será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o fornecimento dos materiais/bens, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Iperó/SP, e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela DETENTORA ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Iperó/SP.

21.1.1. Deverá constar na Nota Fiscal: **"Pregão Eletrônico 38/2026"**, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

21.2. Correrão por conta exclusiva da Detentora:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

21.3. Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 21.1, a partir da data de sua reapresentação.

21.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda a fornecimento dos materiais/bens bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

21.5. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à Detentora,

ficando sob inteira responsabilidade da Detentora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da Detentora, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

21.6. A Prefeitura Municipal de Iperó/SP, no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

21.8. Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.22. O detentor da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. DAS INFORMAÇÕES

22.1. A Prefeitura Municipal de Iperó prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, diretamente no endereço de sua sede, também pelo endereço eletrônico: licitacoes@ipero.sp.gov.br ou pelo telefone (15) 3459 – 9999.

22.2. Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e assim serão respondidos, em até 02 (dois) dias úteis da data indicada para ABERTURA DA SESSÃO, esta prevista neste ato convocatório.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na “Requisição de Despesa” e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

23.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

23.3. As despesas diretas ou indiretas inerentes à entrega/fornecimento dos materiais correrão por conta da Detentora.

23.4. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Art. 83, da Lei Federal nº. 14.133/21.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.2. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

24.1.3. ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24.1.4. ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

24.1.5. ANEXO IV - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

24.1.6. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

24.1.7. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Todas as comunicações referentes ao processo serão feitas exclusivamente via chat no sistema eletrônico, sendo permitido, em caráter excepcional, a comunicação via e-mail,o que deverá ser informado a todos os participantes do processo.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. A licitação constante deste Edital poderá ser revogada pela Administração Municipal, a qualquer tempo, por interesse público, desde que o faça por meio de decisão fundamentada, conforme artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Iperó/SP.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados osprincípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Os materiais/bens/materiais serão rigorosamente fiscalizados pela Secretaria de Esportes.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.gov.br/pncp), no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Iperó/SP (https://www.ipero.sp.gov.br) e no sítio eletrônico da BLL Compras (www.bll.or.br).

25.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Boituva/SP.

25.14. As autoridades abaixo relacionadas **AUTORIZAM A PUBLICAÇÃO** deste edital e os demais trâmites necessários para o prosseguimento deste certame.

Iperó, 16 de novembro de 2026.

Leonardo Roberto Folim
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS CENTROS ESPORTIVOS, VINCULADOS A SECRETARIA DE ESPORTES DE IPERÓ",** conforme especificações constantes no presente Anexo.

1.2. Da justificativa: A presente contratação se faz necessária para garantir a continuidade das atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes de Iperó, assegurando condições adequadas para treinamento, desenvolvimento esportivo, lazer e inclusão social dos munícipes participantes dos projetos esportivos municipais. Os materiais esportivos atualmente disponíveis encontram-se parcialmente desgastados, danificados ou insuficientes para atender a demanda das modalidades oferecidas, comprometendo a qualidade das atividades desenvolvidas e a segurança dos participantes. A aquisição dos materiais permitirá atendimento adequado às diversas faixas etárias atendidas pelos programas esportivos municipais, fortalecendo as políticas públicas de incentivo ao esporte, saúde, bem-estar e integração social.

1.3. QUANTIDADES, PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	300	UNIDADE	ARCOS DE PLÁSTICO COM 63 CM DE DIÂMETRO REFORÇADO	9,65	2.895,00
2	100	UNIDADE	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, TAMANHO 68-70CM DE DIÂMETRO, PESO 410-450G, PRESSÃO 9 A 12 LIBRAS, CAMARA ARBILITY, USADA PELA FPF (FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL), COM A LOGOMARCA DA FIFA (FEDERATION INTERNACIONALE DE FOOTBALL ASSOCIATION).	152,17	15.217,00
3	80	UNIDADE	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO N°4 , CONFECCIONADA EM MICROFIBRA , TAMANHO 64-66 CM DE DIÂMETRO, PESO 360-390G,	114,76	9.180,80

			PRESSÃO 6 A 9 LIBRAS, CAMARA ARBILITY, USADA PELA FPF (FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL), COM A LOGOMARCA DA FIFA (FEDERATION INTERNACIONALE DE FOOTBALL ASSOCIATION).		
4	90	UNIDADE	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MOLDADA COM TECNOLOGIA TERMOTEC , CONFECCIONADA EM PU LAMINADO , TAMANHO 50-55CM DE DIÂMETRO, PESO 320-360G, MACIA, CAMARA ARBILITY, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO, MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, 0% ABSORÇÃO DE AGUA, 6-8 LIBRAS, TAMANHO 100 – PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS.	250	22.500,00
5	90	UNIDADE	BOLA OFICIAL DE FUTSAL ADULTO MOLDADA TECNOLOGIA TERMOTEC , CONFECCIONADA PU LAMINADO , TAMANHO 62-64CM DE DIÂMETRO, PESO 400-430G, MACIA, CAMARA ARBILITY, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO, MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, 0% ABSORÇÃO DE AGUA, PRESSÃO 8-9 LIBRAS, TAMANHO 1000 – PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS.	522,9	47.061,00
6	90	UNIDADE	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MOLDADA COM TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU LAMINADO , TAMANHO 55-59CM DE DIÂMETRO, PESO 350-360G, MACIA, CAMARA ARBILITY, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO, MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, 0% ABSORÇÃO DE AGUA, PRESSÃO 8-9 LIBRAS. TAMANHO 200 – PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS.	250	22.500,00
7	90	UNIDADE	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MOLDADA COM TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU LAMINADO , TAMANHO 50-53CM DE	250	22.500,00

			DIÂMETRO, PESO 300-330G, MACIA, CAMARA ARBILITY, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO, MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, 0% ABSORÇÃO DE AGUA, E PRESSÃO DE 6 LIBRAS, TAMANHO 50 – PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS.		
8	90	UNIDADE	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MOLDADA COM TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU LAMINADO , TAMANHO 50-53CM DE DIÂMETRO, PESO 300-330G, MACIA, CAMARA ARBILITY, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO, MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, 0% ABSORÇÃO DE AGUA, E PRESSÃO DE 6 LIBRAS, TAMANHO 500 – PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS.	411,11	36.999,90
9	60	UNIDADE	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL CONFECCIONADA CM 18 GOMOS, EM LAMINADO MICROFIBRA, NAS CORES VERDE E ROXO, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB), COM O SELO DE APROVAÇÃO, PRO 8.1, LAMINADO MICROFIBRA, CAMADA INTERNA DE NEOTEC, CIRCUNFERENCIA 65-67 CM, MIOLO CAPSULA SIS, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO 260-280 G, TERMOTEC.	570	34.200,00
10	100	UNIDADE	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL - PESO: 260-280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM,GOMOS: 18,LAMINADO PU SUPER SOFT: MATERIAL MACIO QUE PROPORCIONA UMA SENSAÇÃO CONFORTÁVEL AO CONTATO COM A BOLA.CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION + DUPLA COLAGEM: TERMO FUSÃO QUE GARANTE MENOR ABSORÇÃO DE AGUA, DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇA AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS E GARANTE A VIDA ÚTIL DA BOLA POR MUITO MAIS TEMPO.CÂMARA 6D: CÂMARA DE BORRACHA BUTÍLICA, COMPOSTA	600	60.000,00

			POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE PARA EQUILÍBRIO TOTAL DA BOLA.SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO: A CÂMARA É ENROLADA COM 3 MIL METROS DE FIOS SINTÉTICOS EM UM SISTEMA MULTIAXIAL, QUE RECEBE UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL.MIOLO CÁPSULA SIS: LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL.CALIBRAGEM: 4-5 LIBRAS.		
11	40	UNIDADE	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, PRO X, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. EXCLUSIVA TECNOLOGIA TERMOTEC COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA, IDEAL PARA A MODALIDADE. TAMANHO: 65 - 67 CM DE DIÂMETRO. PESO: 260 - 280 G.	470	18.800,00
12	70	UNIDADE	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA ADRENALINA- PESO: 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM, GOMOS: 12, LAMINADO: PU SUPER SOFT, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: EVACEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS. CÂMARA 6D: COMPOSTA POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, GARANTINDO EQUILÍBRIO TOTAL E TRAJETÓRIA ESTÁVEL, ESTRUTURA DE ANÉIS ,INTERNOS: PROPORCIONA MAIOR ESFERICIDADE, EXCELENTE BALANCEAMENTO E RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR, TECNOLOGIA CÁPSULA SIS: MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, COM BICO ALONGADO QUE PROTEGE A CÂMARA DE AR CONTRA PERFURAÇÕES.	70	4.900,00
13	100	UNIDADE	BOLAS DE BORRACHA Nº 08, PESO: 100-120G, CIRCUNFERÊNCIA: 40-42CM, LAMINADO:	25	2.500,00

			BORRACHA, CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA, MIOLO: CÁPSULA SIS.		
14	100	UNIDADE	BOLAS DE BORRACHA Nº 10 – PESO: 170-190G - CIRCUNFERÊNCIA: 48-50CM-LAMINADO: BORRACHA,CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA,MIOLO: CÁPSULA SIS.	30	3.000,00
15	10	UNIDADE	BOMBA DE AR DOUBLE ACTION EM MATERIAL ACRÍLICO TRASLÚCIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DUPLA AÇÃO; INFLA NOS 02 SENTIDOS	34,67	346,7
16	300	UNIDADE	CONES FLEXÍVEIS ESPORTIVOS 30 CM	17,33	5.199,00
17	50	UNIDADE	CONES PARA TRÂNSITO 75 CM	34,03	1.701,50
18	12	UNIDADE	REDE DE VOLEIBOL - 1M DE LARGURA POR 9,5 A 10 METROS DE COMPRIMENTO (COM 25 A 50 CM ALÉM DAS FAIXAS LATERAIS), FEITA EM MALHAS QUADRADAS PRETAS DE 10 CM. NO TOPO, UMA FAIXA HORIZONTAL, DE 7 CM DE LARGURA, FEITA DE UMA TELA BRANCA DOBRADA AO MEIO, É COSTURADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EM CADA EXTREMIDADE FINAL DA FAIXA HÁ UM BURACO ATRAVÉS DO QUAL PASSA UMA CORDA A FIXANDO-A AOS POSTES PARA MANTER O TOPO TENSIONADO. DENTRO DESTA FAIXA UM CABO FLEXÍVEL PRENDE A REDE AOS POSTES E MANTÉM O TOPO TENSIONADO. NA PARTE INFERIOR DA REDE OUTRA FAIXA HORIZONTAL COM 5 CM DE LARGURA, SIMILAR À FAIXA SUPERIOR, ATRAVÉS DA QUAL PASSA UMA CORDA. ESTA CORDA AMARRA A REDE AOS POSTES E MANTÉM A PARTE INFERIOR TENSIONADA. DUAS FAIXAS BRANCAS SÃO TENSIONADAS VERTICALMENTE À REDE E COLOCADAS DIRETAMENTE ACIMA DE CADA LINHA LATERAL . ELAS TEM 5 CM DE LARGURA E 1M DE	309,67	3.716,04

			COMPRIMENTO E SÃO CONSIDERADAS COMO PARTE DA REDE.		
19	40	UNIDADE	BOLA DE HANDEBOL - H1L – (INFANTIL/INICIAÇÃO), CIRCUNFERÊNCIA: 50-52 CM, PESO: 290-330 G INDICAÇÃO: ESCOLAR/INICIAÇÃO. CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION (TERMOSSOLDADA, MAIOR DURABILIDADE E MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA) OU COSTURADA; MATERIAL: POLIURETANO (PU) OU PVC, GARANTINDO MACIEZ E ADERÊNCIA; CÂMARA 6D: SISTEMA DE BALANCEAMENTO COM 6 DISCOS SIMÉTRICOS; CAPSULA SIS: MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO QUE PROTEGE A CÂMARA; ADERÊNCIA: MODELOS ULTRA GRIP PROPORCIONAM MAIOR ADERÊNCIA, IDEAIS PARA JOGAR COM OU SEM COLA (RESINA); CALIBRAGEM: GERALMENTE RECOMENDADA EM 6 LBS.	160	6.400,00
20	40	UNIDADE	BOLA DE HANDEBOL H2L – (FEMININO/JUVENIL) ,CIRCUNFERÊNCIA: 54-56 CM, PESO: 325-375 G, INDICAÇÃO: FEMININO ADULTO/JUVENIL, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION (TERMOSSOLDADA, MAIOR DURABILIDADE E MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA) OU COSTURADA; MATERIAL: POLIURETANO (PU) OU PVC, GARANTINDO MACIEZ E ADERÊNCIA; CÂMARA 6D: SISTEMA DE BALANCEAMENTO COM 6 DISCOS SIMÉTRICOS; CAPSULA SIS: MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO QUE PROTEGE A CÂMARA; ADERÊNCIA: MODELOS ULTRA GRIP PROPORCIONAM MAIOR ADERÊNCIA, IDEAIS PARA JOGAR COM OU SEM COLA (RESINA);	170	6.800,00

			CALIBRAGEM: GERALMENTE RECOMENDADA EM 6 LBS.		
21	10	PARES	ANTENA PARA VOLEIBOL TAMANHO OFICIAL - TAMANHO OFICIAL: 180 CM DE ALTURA E 10 MM DE DIÂMETRO - MÁXIMA VISIBILIDADE: CORES ALTERNADAS PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DAS JOGADAS. - MATERIAL DE ALTA QUALIDADE: FIBRA DE VIDRO LEVE E RESISTENTE PARA SUPORTAR IMPACTOS E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS.	163,08	1.630,80
22	300	UNIDADE	COLETE ADULTO PARA FUTEBOL NA COR VERMELHA	14,67	4.401,00
23	300	UNIDADE	COLETE ADULTO PARA FUTEBOL NA COR AZUL	14,67	4.401,00
24	300	UNIDADE	COLETE ADULTO PARA FUTEBOL NA COR VERDE	14,67	4.401,00
25	300	UNIDADE	COLETE ADULTO PARA FUTEBOL NA COR AMARELO	14,67	4.401,00
26	30	UNIDADE	REDE OFICIAL PARA TRAVE DE GOL DO FUTEBOL DE CAMPO, 7,50 X 2,5 MTS FRONTAL, LATERAL 2,0 MTS, MALHA 16X16, FIO 08MM DE POLIETILENO NYLON, PURO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV). CAIXOTE	1.153,47	34.604,10
27	30	UNIDADE	REDE OFICIAL PARA TRAVE GOL DE FUTSAL, 04 X 02,20 MTS, DE POLIETILENO, MALHA 08X08 CM, FIO 04MM .CAIXOTE	499,95	14.998,50
28	30	UNIDADE	REDE OFICIAL PARA TRAVE DE FUTSAL, 04 X 02,20 MTS, MALHA 08 X 08 CM, FIO 08 MM DE SEDA. CAIXOTE	602,5	18.075,00
29	10	UNIDADE	REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL DE PRAIA - MEDIDAS: COMPRIMENTO DE 8,50 M E 1,00 M DE ALTURA. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM TRATAMENTO ANTI-UV,	615,5	6.155,00

			RESISTENTE A SOL E CHUVA. FIO: ESPESSURA DE 2 MM A 3 MM, TRANÇADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA. FAIXAS: FAIXA SUPERIOR REFORÇADA (GERALMENTE 7CM DE LARGURA) E INFERIOR (5CM), COM COSTURA DUPLA OU QUÁDRUPLA EM LONA DE TOLDO.		
30	300	UNIDADE	DISCO PARA TREINAMENTO DE FUTSAL – ALTURA 5CM, COMPRIMENTO – 19 CM, LARGURA – 19 MM E PESO – 0,29 KG	2,54	762
31	150	UNIDADE	VÁLVULA PARA BOLA DE VOLEIBOL, FUTSAL E FUTEBOL	2,17	325,5
32	20	UNIDADE	BOLA DE BASQUETEBOL ADULTO OFICIAL - DA NBB E DE 3 CAMPEONATOS ESTADUAIS BRASILEIROS, POSSUI CERTIFICAÇÃO FIBA, CHANCELA MÁXIMA DA CATEGORIA , O PRODUTO É CONFECCIONADO EM MICROFIBRAS DE POLIURETANO E APRESENTA UM MATERIAL EXTREMAMENTE RESISTENTE. TRAZ UMA SUPERFÍCIE COM CANELETAS MAIS PROFUNDAS, OFERECENDO MAIOR ADERÊNCIA E SENSIBILIDADE. A PEÇA NÃO POSSUI COSTURA E CONTA COM 8 GOMOS MATRIZADOS TECNOLOGIA ARACNUN , ACABAMENTO ANTIDESLIZANTE QUE MELHORA A ADERÊNCIA DA MÃO COM A BOLA. POR FIM, O MIOLO É LUBRIFICADO E REMOVÍVEL E CONTA COM O EXCLUSIVO SISTEMA CAPSULA SIS QUE OFERECE UMA ÓTIMA RETENÇÃO DE AR. LAMINADO: MICROFIBRA; GOMOS: 8; MIOLO: CÁPSULA SIS; TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: MATRIZADA; PESO: 580-620G; CIRCUNFERÊNCIA: 75-77CM	720,8	14.416,00
33	20	UNIDADE	BOLA DE BASQUETEBOL MIRIM OFICIAL - CARACTERÍSTICAS: - PESO: 470-500G; -	110	2.200,00

			CIRCUNFERÊNCIA: 69-71 CM, - GOMOS: 8; - LAMINADO: MICOFIBRA; - CONSTRUÇÃO: MATRIZADA - CÂMARA: 6D ; - SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; - PROCESSO EXTRA: ARACNUM; - MIOLO: CÁPSULA SIS		
34	40	UNIDADE	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, DIMENSÃO DE 68 À 69 CM, PESO DE 425 À 445 GR, CÂMARA AIRBILITY, MICROFIBRA TERMOTEC , COM MIOLO SLIP-SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, 5-6 LIBRAS	149,67	5.986,80
35	20	UNIDADE	BICO PARA BOMBA DE AR PARA INFLAR BOLA DE VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS E AGULHA DE METAL, ROSQUEÁVEL, TAMANHO GRANDE.	5,43	108,6
36	4	UNIDADE	CARRINHO DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE DE BOLAS, DIMENSÕES: L 60 CM X P 60 CM X A 50CM; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, LEVE E FÁCIL DE FECHAR; PERMITE TRANSPORTAR CERCA DE 15 BOLAS.	688,18	2.752,72
37	3	UNIDADE	TENDA MEDINDO 2M X 2M , COM 3 FECHAMENTOS LATERAIS, DE MONTAGEM RÁPIDA, COM ESTRUTURA DE AÇO TRATADO GALVANIZADO, VÃO LIVRE 100%, COBERTURA EM LONA VINÍLICA, IMPERMEÁVEL, BLACK-OUT, ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGO E ANTI-RAIOS UV	918,37	2.755,11
38	10	UNIDADE	PLACAR MANUAL DOBRÁVEL - CONTÉM 31 PONTOS E 5 SETS, PODE SER USADO EM DIVERSOS ESPORTES. LEVE E DOBRÁVEL. A EMBALAGEM PODE SER USADA PARA TRANSPORTE. COMPOSTO EM PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS: 15 X 24 X 8 CM, E GARANTIA DO FABRICANTE:	193,9	1.939,00

39	5	PAR	TRAVES PARA GOL FUTEBOL INFANTIL – FABRICADA EM AÇO CARBONO, DESMONTÁVEL, PESO 4KG, COM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA, COM REDE DE SEDA MALHA 5CM, TUBO MEDINDO 2" E 3/8", PROFUNDIDADE 50CM, LARGURA 90CM, ALTURA 60 CM.	314,56	1.572,80
40	15	UNIDADE	ESCADA DE AGILIDADE COM 10 DEGRAUS EM PVC , COM DEGRAUS AJUSTÁVEIS E RESISTENTES.	86,88	1.303,20
41	70	UNIDADE	COLCHONETE 1,80 C X 60 L X 4 ESPESSURA – COR AZUL, MATERIAL POLIURETANO	75,2	5.264,00
42	8	PAR	TABELA OFICIAL COM ARO E REDE - TABELA COM MEDIDAS OFICIAIS DE BASQUETE PARA PAREDE/SUPORTE. -MOLDURA E CANTONEIRA DE AÇO. -CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL 18 MM COM MAIOR RESISTÊNCIA À ÁGUA. -TABELA E ARO COM MEDIDAS OFICIAIS -ARO NA COR LARANJA, COM PINTURA EPÓXI. -ACOMPANHA REDE 100% POLIPROPILENO (PP) FIO 3. -ABRAÇADEIRAS PARA A FIXAÇÃO DA REDE. MEDIDAS MEDIDAS DO PRODUTO: 1,80 X 1,20 M (L X A) ESPESSURA DA TABELA 18MM. MEDIDAS DO ARO: 46 MM (DIÂMETRO) PESO APROXIMADO: 35, KG FABRICADO EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR LARANJA. ACOMPANHA OS SEGUINTES ITENS: - TABELA DE COMPENSADO NAVAL COM MOLDURAS EM AÇO PINTURA UV - ARO EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR LARANJA; - REDE DE BASQUETE 100% POLIPROPILENO (PP) FIO 3; - 4 PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, COM PORCAS E ARRUELAS; - ABRAÇADEIRAS DE NYLON RESISTENTES A INTEMPÉRIES E A IMPACTOS PARA A FIXAÇÃO DA REDE.	2.900,83	23.206,64

43	2	UNIDADE	O KIT ACOMPANHADO: 01 SACO DE PANCADA PROFISSIONAL 180X100 CM (VAZIO) 01 SUPORTE DE PAREDE SACO DE PANCADA PROFISSIONAL 180X100 - IDEAL PARA TREINOS DE ATLETAS PROFISSIONAIS E AMADORES, INDICADO PARA APLICAÇÃO DE CHUTES E SOCOS ALTOS (CABEÇA), MÉDIOS (PEITORAL) E BAIXOS (PERNAS).CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE RESISTÊNCIA ALTA, O SACO DE BOXE POSSUÍ 180 CM DE ALTURA POR 100 CM DE CIRCUNFERÊNCIA (O TAMANHO TOTAL CONTADO DO FUNDO DO PRODUTO ATÉ O TÉRMINO DA ALÇA FICA EM APROXIMADAMENTE 195 CM DE ALTURA). QUATRO PONTAS DE APOIO REFORÇADAS COM DUPLA CAMADA DE PU ACOMPANHADAS COM ARGOLAS, CORRENTES E UM SISTEMA EXCLUSIVO DE MOSQUETÃO COM TRAVA, PRONTO PARA PENDURÁ-LO! O SACO DE PANCADA É ENVIADO VAZIO E POSSUÍ UM ZÍPER NA PARTE SUPERIOR FACILITANDO O ENCHIMENTO. ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS: 180 CM DE ALTURA X 100 CM DE CIRCUNFERÊNCIA; PRODUTO ENVIADO VAZIO; PESO SUPORTADO: ATÉ 100 KG; MATERIAIS INDICADOS PARA O ENCHIMENTO: RETALHOS: EM CONFECÇÕES, ESTOPAS, RASPAS DE BORRACHA, SERRAGEM. SUPORTE DE PAREDE PARA SACO DE PANCADA - SUPORTA SACOS DE PANCADA DE TODOS OS TAMANHOS, ATÉ 240KG. ELE ACOMPANHADO TRÊS PARABOTLS. DIFERENTE DOS COMUMS COMUNS OS PARABOLTS POSSUEM MAIOR CORREÇÃO POIS FUNCIONAM COMO CHUMBADORES DANDO TODA SEGURANÇA QUE O ATLETA PRECISA. FABRICADO COM AÇO	399	798

			DE ALTA QUALIDADE OU SUPORTE PARA SACO DE PANCADA E ZINCADO (NÃO ENFERRUJA), SUA PINTURA É FEITA COM TECNOLOGIA ELETROSTÁTICA. POSSUI 03 PONTOS DE CORREÇÃO PARA PRENDER FIRMEMENTE O SUPORTE AO TETO; INDICAÇÕES: PARA SACOS DE PANCADAS ATÉ 240 KG; ACOMPANHAM O PRODUTO: 03 PARABOLTS.		

2. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE CATÁLOGOS / FICHAS TÉCNICAS

2.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para anexar no sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial readequada, catálogo técnico, folder, prospecto ou ficha técnica do fabricante de cada item arrematado, em língua portuguesa, contendo as especificações detalhadas e ilustrações/imagens do produto ofertado, a fim de comprovar a compatibilidade com as exigências deste Termo de Referência.

2.2. A documentação técnica deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico de realização do Pregão, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no chat, prorrogável por igual período mediante solicitação formal e justificada do licitante antes do término do prazo inicial, desde que aceita pela Administração.

2.3. Os catálogos ou fichas técnicas apresentados deverão permitir a identificação clara e inequívoca da marca, modelo/referência e de todas as características técnicas exigidas no Item 1 deste Termo de Referência (dimensões, peso, composição/material, tecnologia de construção, calibragem, selos ou certificações oficiais, quando aplicáveis).

- 2.3.1. Caso o catálogo do fabricante seja genérico ou não contemple todas as informações técnicas exigidas, o licitante poderá complementar a comprovação por meio de declaração oficial do fabricante, manual técnico ou link direto da página oficial do fabricante na internet onde constem as especificações do modelo ofertado.

2.4. Recebida a documentação, a sessão pública será suspensa, se necessário, para que a equipe técnica da Secretaria Municipal de Esportes (Fiscal e Gestor do Contrato) proceda à conferência documental e emita Parecer Técnico fundamentado quanto à conformidade dos produtos ofertados com as especificações do Termo de Referência.

2.5. Concluída a análise e juntado o respectivo Parecer Técnico aos autos, o Pregoeiro divulgará o resultado e informará no chat do sistema eletrônico a data e o horário para a retomada da sessão pública.

2.6. Será desclassificada a proposta do licitante que:

- a) Não apresentar o catálogo, folder ou ficha técnica dentro do prazo estabelecido no subitem 2.2;

- b) Apresentar documentação ilegível, incompleta ou que não permita aferir o atendimento às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência;
- c) Ofertar produto cuja marca/modelo diverge da proposta comercial ou que seja reprovado no Parecer Técnico.

2.7. Ocorrendo a desclassificação prevista no subitem anterior, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, na ordem de classificação, para negociação e apresentação da documentação técnica nas mesmas condições, e assim sucessivamente até a apuração de proposta que atenda integralmente ao Edital.

2.8. A aprovação do catálogo/ficha técnica na fase de julgamento não exime a contratada da obrigação de entregar os materiais em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e com o produto aprovado, sujeitando-se à recusa no ato do recebimento definitivo e às sanções cabíveis em caso de divergência.

3. DA ENTREGA:

3.1. Os materiais deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias corridos.** Contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, conforme Decreto nº 2.490, de 26 de dezembro de 2023.

3.3. Os bens/materiais objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Termo.

3.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.5. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.6. O procedimento utilizará o **Sistema de Registro de Preço (SRP)**.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. A entrega dos materiais será definida após o recebimento da nota de empenho, sendo executada nas vias municipais a serem definidas pela Secretaria de Esportes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

5.1. Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, bens/materiais e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gera a presente contratação. Assim, neste tópico a equipe de planejamento averiguou a necessidade de reposição imediata dos produtos necessários para a continuidade desse fornecimento de bens, já considerada anteriormente neste Termo de Referência.

5.2. Os bens/materiais a serem contratados enquadram-se como bem comum por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

5.3. Para o presente procedimento, existe a necessidade de uma solução simplificada, unitária para atender a demanda da administração pública, ou seja, a fornecimento dos bens ora pretendido, não depende de outros bens ou bens/materiais, sanando plenamente esta demanda apresentada, até que o próximo procedimento anual esteja em vigor.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Só poderão participar desta licitação, as empresas interessadas com ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A prefeitura não se responsabilizará por nenhum tipo de dano que ocorrer, nem tampouco responderá pela sua subtração.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9. DOS FUNCIONÁRIOS E RESPECTIVOS ENCARGOS

9.1. A DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar os funcionários necessários a perfeita e fiel execução do serviço registrado, os quais deverão observar todas as normas dos órgãos de classe a que estiverem subordinados.

9.2. Na entrega/fornecimento dos materiais registrados em Ata, a empresa deverá observar a legislação federal, estadual e municipal pertinentes, bem como, garantir o pagamento de todas as despesas de sua responsabilidade, inclusive, encargos trabalhistas, tributário e securitário incidentes sobre o objeto contratado.

9.3. Os ônus decorrentes de obrigações e danos a terceiros, de ordem material e/ou moral, em razão de conduta dos funcionários da empresa, em hipótese alguma serão transferidos ao Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO.

10.1. Fornecimento dos bens registrados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.2. Comunicar ao fiscal de contrato/Ata de Registro de Preços responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção no fornecimento dos materiais/bens e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.3. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados na Ata de Registro de Preços;

10.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/bens, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

10.5. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos bens/materiais, inclusive terceiros;

10.7. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou

venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

10.8. A obrigação da Detentora de manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Iperó/SP somente pelos servidores autorizados.

10.10. Informar à Órgão gerenciador da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da fornecimento dos materiais/bens, sugerindo medidas para corrigir a situação;

10.11. Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Órgão gerenciador, salvo motivo de força maior.

11. SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, dos direitos e obrigações da Ata de Registro de Preços, sem prévia e formal anuência da Órgão gerenciador.

12. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos para a suspensão:

12.2. Reincidir na cobrança de bens/materiais não realizados ou realizados irregularmente;

12.3. Incorrer em irregularidade constatada pela fiscalização da Secretaria de Esportes.

12.4. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria de Esportes e/ou a pessoas a ele vinculadas;

12.5. Deixar de comunicar a Secretaria de Esportes alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;

12.6. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.

12.7. A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:

12.8. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

12.9. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

12.10. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.11. A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICIPIO quando:

12.12. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

12.13. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;

12.14. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;

12.15. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.16. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.

12.17. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento devido à DETENTORA será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o fornecimento dos materiais/bens, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Iperó/SP, e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela DETENTORA ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Iperó/SP.

13.2. Deverá constar na Nota Fiscal: **"Pregão Eletrônico 38/2026"**, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

13.3. Correrão por conta exclusiva da Detentora:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

13.4. Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 13.1, a partir da data de sua reapresentação.

13.5. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda a fornecimento dos materiais/bens bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

13.6. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à Detentora, ficando sob inteira responsabilidade da Detentora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da Detentora, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

13.7. A Prefeitura Municipal de Iperó/SP, no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

13.8. Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.10. O detentor da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO:

15.1. A entrega/fornecimento dos materiais constantes terá início após a emissão de Ordem de Fornecimento pelo Município e deverá ser prestada pela própria empresa ficando vedada a sub empreitada e cessão total do objeto deste certame.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

16.1 - O custo estimado total da contratação é de Valor Total**:** R$ 482.874,71 (quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos)**,** conforme custos unitários apostos na tabela constante desse termo de referência.

17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18.3. As despesas diretas ou indiretas inerentes à entrega/fornecimento dos materiais correrão por conta da Detentora.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. A Detentora está sujeita às penalidades previstas no art. 155 e art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

Iperó, 16 de novembro de 2026.

Luciano Monteiro Arruda
Secretário de Esportes

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE BENS QUE PACTUAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ E A EMPRESA _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.085/0001-60, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 355, Iperó/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, portador do RG nº _____ inscrito no CPF nº_____, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº ____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, doravante designada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 130/2026,** decorrente do **Pregão Eletrônico n° 38/2026,** no qual os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS CENTROS ESPORTIVOS, VINCULADOS A SECRETARIA DE ESPORTES DE IPERÓ.**

1.1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1.1.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.3. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 38/2026;

1.1.4. A Proposta da Detentora; e

1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Quando o prazo da contratação não for concluído em decorrência de culpa da Detentora, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021:

2.3. a detentora será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

2.4. a Prefeitura Municipal de Iperó/SP poderá optar pela extinção da Ata de Registro de Preços, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução da Ata de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução, assim como os prazos e condições de entrega/fornecimento dos materiais, consta no Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico nº 38/2026 – Processo Administrativo nº 130/2026.

3.2. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria requisitante, deverá requisitar do detentor da Ata de Registro de Preços, os bens/materiais registrados mediante a elaboração da nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação, indicando local e quantidade a ser entregue.

3.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecimento dos bens registrados no local e nas quantidades solicitados pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços, bens/materiais estes devidamente amparados por Nota de Empenho.

3.4. Os materiais/bens serão certificados pelo gestor da Ata de Registro de Preços, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas em edital, certificará seu cumprimento e a fornecimento dos materiais/bens solicitados;

3.5. O transporte dos equipamentos quando necessários até o local indicado pelo gestor da Ata de Registro de Preços será de inteira responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços, o qual deverá ser realizado apropriadamente.

3.6. Caberá à detentora da ata todas as despesas decorrentes das prestações de bens/materiais, tais como seguros, mão-de-obra, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações ou omissões na execução do objeto.

3.7. Caberá a detentora da ata responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a

terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;

3.7.1. Local de execução:

3.7.2. A prefeitura não se responsabilizará por nenhum tipo de dano, nem mesmo elétrico, que ocorrer, nem tampouco responderá pela sua subtração

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, dos direitos e obrigações da Ata de Registro de Preços, sem prévia e formal anuência da Órgão gerenciador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO:

5.1.1. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R$** _____ **(**_____**)**, conforme o preço proposto pela Detentora, considerando os valores unitários e totais constantes da proposta apresentada pela Detentora, parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01				R$	R$
02				R$	R$
...				R$	R$
TOTAL				R$	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXX)					

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLAUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento devido à DETENTORA será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o fornecimento dos

materiais/bens, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Iperó/SP, e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela DETENTORA ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Iperó/SP.

7.1.1. Deverá constar na Nota Fiscal: **"Pregão Eletrônico 38/2026"**, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

7.2. Correrão por conta exclusiva da Detentora:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

7.3. Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda a fornecimento dos materiais/bens bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

7.5. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à Detentora, ficando sob inteira responsabilidade da Detentora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da Detentora, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

7.6. A Prefeitura Municipal de Iperó/SP, no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

7.7. Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O detentor da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do

orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Detentora, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará a Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os bens/materiais objeto da Ata de Registro de Preços através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/21.

9.3. Supervisionar a fornecimento dos materiais/bens e comunicar à Detentor da Ata as irregularidades observadas na sua execução.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata de Registro de Preços.

9.5. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos bens/materiais solicitados;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens/materiais que a detentora da Ata executar fora das especificações do termo de referência do Pregão Eletrônico nº 38/2026, e aplicar à Detentor da Ata as penalidades, quando for o caso.

9.7. Proceder aos pagamentos devidos à Detentor da Ata, observadas as exigências legais e as constantes em

edital;

9.8. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

9.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentor da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.12. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora da Ata de Registro de Preços para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da detentora da Ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.13. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.14. O fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 102, I);

9.15. O fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 2.490, de 2023, art. 102, I).

9.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 102, I);

9.17. O fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.18. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da

Ata de Registro de Preços.

9.19. O fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da Ata de Registro de Preços (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 102, IV).

9.20. O fiscal administrativo do contrato/Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora da Ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 102, II, do Decreto nº 2.490, de 2023).

9.21. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato/Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 102, IV).

9.22. O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.23. O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora da Ata, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 100, XV).

9.24. O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 100, XII).

9.25. O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo detentor da ata, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 100, XVI).

9.26. O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o

caso. (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 100, XVIII).

9.27. O fiscal administrativo do contrato/Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação da Ata de Registro de Preços. (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 102, IV e V).

9.28. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

10.1.1. Executar os bens/materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação e conforme especificações contidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 38/2026 **(Anexo I)**;

10.1.2. Comunicar ao fiscal de contrato/Ata de Registro de Preços responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na entrega/fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.1.3. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados na Ata de Registro de Preços;

10.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela entrega/fornecimento dos materiais, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

10.1.5. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos bens/materiais, inclusive terceiros;

10.1.7. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

10.1.8. A obrigação do detentor da Ata de manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.9. Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Iperó/SP somente pelos servidores autorizados;

10.1.10. Informar à Órgão gerenciador da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da entrega/fornecimento dos materiais, sugerindo medidas para corrigir a situação;

10.1.11. Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Órgão gerenciador, salvo motivo de força maior.

10.1.12. A detentora da ata de registro de preços deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 38/2026.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora da Ata de Registro de Preços que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos bens/materiais públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

i) praticar ato fraudulento na execução do objeto;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à Detentora da Ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) Multa:

(1) moratória de **1% (um por cento por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de **1% (um. por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o máximo de **5% (cinco por cento)** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Gerenciador da Ata Registro de Preços (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo **máximo de 20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Detentor da Ata de Registro de Preços poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o detentor da Ata de Registro de Preços, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do Detentor da Ata de Registro de Preços para com a Administração Gerenciadora da Ata, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros Atas/Contratos administrativos que o Detentor possua com o Gerenciador.

11.12. Da Suspensão Temporária e da Rescisão:

11.13. Constituem motivos para a suspensão:

11.14. Reincidir na cobrança de materiais não entregues ou entregues irregularmente;

11.15. Incorrer em irregularidade constatada pela fiscalização da Secretaria de Esportes;

11.16. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria de Esportes e/ou a pessoas a ele vinculadas;

11.17. Deixar de comunicar a Secretaria de Esportes alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;

11.18. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.

11.19. A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:

11.20. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.21. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.22. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.23. A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICIPIO quando:

11.24. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

11.25. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;

11.26. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;

11.27. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.28. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.

11.29. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 92, XIX)

12.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Quando a não conclusão da Ata de Registro de Preços decorrer de culpa da Detentora:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção da Ata de Registro de Preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução da Ata de Registro de Preços.

12.2. A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Gerenciador, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Registro de Preços não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da Ata de Registro de Preços, desde que haja a notificação da Detentora da Ata pelo Gerenciador nesse sentido com pelo menos **02 (dois) meses** de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do Registro de Preços de que trata o Item 12.3, ocorra com menos de **02 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção da Ata de Registro de Preços ocorrerá após **02 (dois) meses** da data da comunicação.

12.5. A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços.

12.6.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos da Ata de Registro de Preços já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na “Requisição de Despesa” e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. As despesas diretas ou indiretas inerentes à entrega/fornecimento dos materiais correrão por conta da Detentora.

13.4. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora

da ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Art. 83, da Lei Federal nº. 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos/Ata de Registro de Preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações no presente instrumento reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizadas por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PREPOSTO

16.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

16.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços (art. 140, §1º da Lei Federal n° 14.133/2021).

16.3. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações.

16.4. A execução e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Detentora e neste instrumento.

16.5. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, §1º da Lei Federal 14.133/2021.

16.6. Fica constituído(a) como preposto(a) para representar a Detentora durante a execução das obrigações ora firmadas, o(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 118 da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, o agente fiscalizador dará ciência à Detentora, bem assim das providências exigidas

para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora.

16.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

16.9. A contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ora contratados, caso estes afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

17.1. Constituirá encargo exclusivo da Detentora o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata de Registro de Preços e da execução de seu objeto.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 para sua completa eficácia.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (art. 92, §1º)

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Boituva para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

20. CLÁSULA VIGÉSIMA - DA ACEITAÇÃO

20.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Iperó, ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

DETENTORA
EMPRESA XXXX

Testemunhas:

NOME:
C.I./R.G.

NOME:
C.I./R.G.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPERÓ, CNPJ n. º 46.634.085/0001-60**.**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS CENTROS ESPORTIVOS, VINCULADOS A SECRETARIA DE ESPORTES DE IPERÓ.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iperó/SP, xx de xxxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 38/2026 - Processo Administrativo nº 130/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade....., CEP: ....., neste ato representada por ....., Cargo ....., portador do RG ....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade....., estado ..... cidade ..... CEP: ....., E-mail:....., vem apresentar **Proposta Comercial** para a participação no processo de **Pregão Eletrônico** acima, qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS CENTROS ESPORTIVOS, VINCULADOS A SECRETARIA DE ESPORTES DE IPERÓ. Proposta está conforme abaixo descriminado:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	300	UNIDADE	ARCOS DE PLÁSTICO COM 63 CM DE DIÂMETRO REFORÇADO	9,65	2.895,00
2	100	UNIDADE	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, TAMANHO 68-70CM DE DIÂMETRO, PESO 410-450G, PRESSÃO 9 A 12 LIBRAS, CAMARA ARBILITY, USADA PELA FPF (FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL), COM A LOGOMARCA DA FIFA (FEDERATION INTERNACIONALE DE FOOTBALL ASSOCIATION).	152,17	15.217,00
3	80	UNIDADE	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO N°4 , CONFECCIONADA EM MICROFIBRA , TAMANHO 64-66 CM DE DIÂMETRO, PESO 360-390G, PRESSÃO 6 A 9 LIBRAS, CAMARA ARBILITY, USADA PELA FPF (FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL), COM A LOGOMARCA DA FIFA (FEDERATION INTERNACIONALE DE FOOTBALL ASSOCIATION).	114,76	9.180,80
4	90	UNIDADE	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MOLDADA COM TECNOLOGIA TERMOTEC , CONFECCIONADA EM PU LAMINADO , TAMANHO 50-55CM DE DIÂMETRO, PESO 320-360G, MACIA, CAMARA ARBILITY, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO, MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, 0% ABSORÇÃO DE AGUA, 6-8 LIBRAS, TAMANHO 100 – PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS.	250	22.500,00
5	90	UNIDADE	BOLA OFICIAL DE FUTSAL ADULTO MOLDADA TECNOLOGIA TERMOTEC , CONFECCIONADA PU LAMINADO , TAMANHO 62-64CM DE DIÂMETRO, PESO 400-430G, MACIA, CAMARA ARBILITY, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA	522,9	47.061,00

			DE FUTEBOL DE SALÃO, MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, 0% ABSORÇÃO DE AGUA, PRESSÃO 8-9 LIBRAS, TAMANHO 1000 – PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS.		
6	90	UNIDADE	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MOLDADA COM TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU LAMINADO , TAMANHO 55-59CM DE DIÂMETRO, PESO 350-360G, MACIA, CAMARA ARBILITY, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO, MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, 0% ABSORÇÃO DE AGUA, PRESSÃO 8-9 LIBRAS. TAMANHO 200 – PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS.	250	22.500,00
7	90	UNIDADE	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MOLDADA COM TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU LAMINADO , TAMANHO 50-53CM DE DIÂMETRO, PESO 300-330G, MACIA, CAMARA ARBILITY, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO, MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, 0% ABSORÇÃO DE AGUA, E PRESSÃO DE 6 LIBRAS, TAMANHO 50 – PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS.	250	22.500,00
8	90	UNIDADE	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MOLDADA COM TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU LAMINADO , TAMANHO 50-53CM DE DIÂMETRO, PESO 300-330G, MACIA, CAMARA ARBILITY, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO, MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, 0% ABSORÇÃO DE AGUA, E PRESSÃO DE 6 LIBRAS, TAMANHO 500 – PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS.	411,11	36.999,90
9	60	UNIDADE	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL CONFECCIONADA CM 18 GOMOS, EM LAMINADO MICROFIBRA, NAS CORES VERDE E ROXO, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB), COM O SELO DE APROVAÇÃO, PRO 8.1, LAMINADO MICROFIBRA, CAMADA INTERNA DE NEOTEC, CIRCUNFERENCIA 65-67 CM, MIOLO CAPSULA SIS, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO 260-280 G, TERMOTEC.	570	34.200,00
10	100	UNIDADE	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL - PESO: 260-280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM,GOMOS: 18,LAMINADO PU SUPER SOFT: MATERIAL MACIO QUE PROPORCIONA UMA SENSAÇÃO CONFORTÁVEL AO CONTATO COM A BOLA.CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION + DUPLA COLAGEM: TERMO FUSÃO QUE GARANTE MENOR ABSORÇÃO DE AGUA, DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇA AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS E GARANTE A VIDA ÚTIL DA BOLA POR MUITO MAIS TEMPO.CÂMARA 6D: CÂMARA DE BORRACHA BUTÍLICA, COMPOSTA POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE PARA EQUILÍBRIO TOTAL DA BOLA.SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO: A CÂMARA É ENROLADA COM 3 MIL METROS DE FIOS SINTÉTICOS EM UM SISTEMA MULTIAXIAL, QUE RECEBE UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL.MIOLO CÁPSULA SIS: LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL.CALIBRAGEM: 4-5 LIBRAS.	600	60.000,00
11	40	UNIDADE	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, PRO X, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. EXCLUSIVA TECNOLOGIA TERMOTEC COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA, IDEAL PARA A MODALIDADE. TAMANHO: 65 - 67 CM DE DIÂMETRO. PESO: 260 - 280 G.	470	18.800,00

12	70	UNIDADE	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA ADRENALINA- PESO: 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM, GOMOS: 12, LAMINADO: PU SUPER SOFT, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: EVACEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS. CÂMARA 6D: COMPOSTA POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, GARANTINDO EQUILÍBRIO TOTAL E TRAJETÓRIA ESTÁVEL, ESTRUTURA DE ANÉIS ,INTERNOS: PROPORCIONA MAIOR ESFERICIDADE, EXCELENTE BALANCEAMENTO E RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR, TECNOLOGIA CÁPSULA SIS: MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, COM BICO ALONGADO QUE PROTEGE A CÂMARA DE AR CONTRA PERFURAÇÕES.	70	4.900,00
13	100	UNIDADE	BOLAS DE BORRACHA Nº 08, PESO: 100-120G, CIRCUNFERÊNCIA: 40-42CM, LAMINADO: BORRACHA, CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA, MIOLO: CÁPSULA SIS.	25	2.500,00
14	100	UNIDADE	BOLAS DE BORRACHA Nº 10 – PESO: 170-190G - CIRCUNFERÊNCIA: 48-50CM-LAMINADO: BORRACHA,CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA,MIOLO: CÁPSULA SIS.	30	3.000,00
15	10	UNIDADE	BOMBA DE AR DOUBLE ACTION EM MATERIAL ACRÍLICO TRASLÚCIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DUPLA AÇÃO; INFLA NOS 02 SENTIDOS	34,67	346,7
16	300	UNIDADE	CONES FLEXÍVEIS ESPORTIVOS 30 CM	17,33	5.199,00
17	50	UNIDADE	CONES PARA TRÂNSITO 75 CM	34,03	1.701,50
18	12	UNIDADE	REDE DE VOLEIBOL - 1M DE LARGURA POR 9,5 A 10 METROS DE COMPRIMENTO (COM 25 A 50 CM ALÉM DAS FAIXAS LATERAIS), FEITA EM MALHAS QUADRADAS PRETAS DE 10 CM. NO TOPO, UMA FAIXA HORIZONTAL, DE 7 CM DE LARGURA, FEITA DE UMA TELA BRANCA DOBRADA AO MEIO, É COSTURADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EM CADA EXTREMIDADE FINAL DA FAIXA HÁ UM BURACO ATRAVÉS DO QUAL PASSA UMA CORDA A FIXANDO-A AOS POSTES PARA MANTER O TOPO TENSIONADO. DENTRO DESTA FAIXA UM CABO FLEXÍVEL PRENDE A REDE AOS POSTES E MANTÉM O TOPO TENSIONADO. NA PARTE INFERIOR DA REDE OUTRA FAIXA HORIZONTAL COM 5 CM DE LARGURA, SIMILAR À FAIXA SUPERIOR, ATRAVÉS DA QUAL PASSA UMA CORDA. ESTA CORDA AMARRA A REDE AOS POSTES E MANTÉM A PARTE INFERIOR TENSIONADA. DUAS FAIXAS BRANCAS SÃO TENSIONADAS VERTICALMENTE À REDE E COLOCADAS DIRETAMENTE ACIMA DE CADA LINHA LATERAL . ELAS TEM 5 CM DE LARGURA E 1M DE COMPRIMENTO E SÃO CONSIDERADAS COMO PARTE DA REDE.	309,67	3.716,04
19	40	UNIDADE	BOLA DE HANDEBOL - H1L – (INFANTIL/INICIAÇÃO), CIRCUNFERÊNCIA: 50-52 CM, PESO: 290-330 G INDICAÇÃO: ESCOLAR/INICIAÇÃO. CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION (TERMOSSOLDADA, MAIOR DURABILIDADE E MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA) OU COSTURADA; MATERIAL: POLIURETANO (PU) OU PVC, GARANTINDO	160	6.400,00

			MACIEZ E ADERÊNCIA; CÂMARA 6D: SISTEMA DE BALANCEAMENTO COM 6 DISCOS SIMÉTRICOS; CAPSULA SIS: MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO QUE PROTEGE A CÂMARA; ADERÊNCIA: MODELOS ULTRA GRIP PROPORCIONAM MAIOR ADERÊNCIA, IDEAIS PARA JOGAR COM OU SEM COLA (RESINA); CALIBRAGEM: GERALMENTE RECOMENDADA EM 6 LBS.		
20	40	UNIDADE	BOLA DE HANDEBOL H2L – (FEMININO/JUVENIL) ,CIRCUNFERÊNCIA: 54-56 CM, PESO: 325-375 G, INDICAÇÃO: FEMININO ADULTO/JUVENIL, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION (TERMOSSOLDADA, MAIOR DURABILIDADE E MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA) OU COSTURADA; MATERIAL: POLIURETANO (PU) OU PVC, GARANTINDO MACIEZ E ADERÊNCIA; CÂMARA 6D: SISTEMA DE BALANCEAMENTO COM 6 DISCOS SIMÉTRICOS; CAPSULA SIS: MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO QUE PROTEGE A CÂMARA; ADERÊNCIA: MODELOS ULTRA GRIP PROPORCIONAM MAIOR ADERÊNCIA, IDEAIS PARA JOGAR COM OU SEM COLA (RESINA); CALIBRAGEM: GERALMENTE RECOMENDADA EM 6 LBS.	170	6.800,00
21	10	PARES	ANTENA PARA VOLEIBOL TAMANHO OFICIAL - TAMANHO OFICIAL: 180 CM DE ALTURA E 10 MM DE DIÂMETRO - MÁXIMA VISIBILIDADE: CORES ALTERNADAS PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DAS JOGADAS. - MATERIAL DE ALTA QUALIDADE: FIBRA DE VIDRO LEVE E RESISTENTE PARA SUPORTAR IMPACTOS E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS.	163,08	1.630,80
22	300	UNIDADE	COLETE ADULTO PARA FUTEBOL NA COR VERMELHA	14,67	4.401,00
23	300	UNIDADE	COLETE ADULTO PARA FUTEBOL NA COR AZUL	14,67	4.401,00
24	300	UNIDADE	COLETE ADULTO PARA FUTEBOL NA COR VERDE	14,67	4.401,00
25	300	UNIDADE	COLETE ADULTO PARA FUTEBOL NA COR AMARELO	14,67	4.401,00
26	30	UNIDADE	REDE OFICIAL PARA TRAVE DE GOL DO FUTEBOL DE CAMPO, 7,50 X 2,5 MTS FRONTAL, LATERAL 2,0 MTS, MALHA 16X16, FIO 08MM DE POLIETILENO NYLON, PURO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV). CAIXOTE	1.153,47	34.604,10
27	30	UNIDADE	REDE OFICIAL PARA TRAVE GOL DE FUTSAL, 04 X 02,20 MTS, DE POLIETILENO, MALHA 08X08 CM, FIO 04MM .CAIXOTE	499,95	14.998,50
28	30	UNIDADE	REDE OFICIAL PARA TRAVE DE FUTSAL, 04 X 02,20 MTS, MALHA 08 X 08 CM, FIO 08 MM DE SEDA. CAIXOTE	602,5	18.075,00
29	10	UNIDADE	REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL DE PRAIA - MEDIDAS: COMPRIMENTO DE 8,50 M E 1,00 M DE ALTURA. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM TRATAMENTO ANTI-UV, RESISTENTE A SOL E CHUVA. FIO: ESPESSURA DE 2 MM A 3 MM, TRANÇADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA. FAIXAS: FAIXA SUPERIOR REFORÇADA (GERALMENTE 7CM DE LARGURA) E INFERIOR (5CM), COM COSTURA DUPLA OU QUÁDRUPLA EM LONA DE TOLDO.	615,5	6.155,00

30	300	UNIDADE	DISCO PARA TREINAMENTO DE FUTSAL – ALTURA 5CM, COMPRIMENTO – 19 CM, LARGURA – 19 MM E PESO – 0,29 KG	2,54	762
31	150	UNIDADE	VÁLVULA PARA BOLA DE VOLEIBOL, FUTSAL E FUTEBOL	2,17	325,5
32	20	UNIDADE	BOLA DE BASQUETEBOL ADULTO OFICIAL - DA NBB E DE 3 CAMPEONATOS ESTADUAIS BRASILEIROS, POSSUI CERTIFICAÇÃO FIBA, CHANCELA MÁXIMA DA CATEGORIA , O PRODUTO É CONFECCIONADO EM MICROFIBRAS DE POLIURETANO E APRESENTA UM MATERIAL EXTREMAMENTE RESISTENTE. TRAZ UMA SUPERFÍCIE COM CANELETAS MAIS PROFUNDAS, OFERECENDO MAIOR ADERÊNCIA E SENSIBILIDADE. A PEÇA NÃO POSSUI COSTURA E CONTA COM 8 GOMOS MATRIZADOS TECNOLOGIA ARACNUN , ACABAMENTO ANTIDESLIZANTE QUE MELHORA A ADERÊNCIA DA MÃO COM A BOLA. POR FIM, O MIOLO É LUBRIFICADO E REMOVÍVEL E CONTA COM O EXCLUSIVO SISTEMA CAPSULA SIS QUE OFERECE UMA ÓTIMA RETENÇÃO DE AR. LAMINADO: MICROFIBRA; GOMOS: 8; MIOLO: CÁPSULA SIS; TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: MATRIZADA; PESO: 580-620G; CIRCUNFERÊNCIA: 75-77CM	720,8	14.416,00
33	20	UNIDADE	BOLA DE BASQUETEBOL MIRIM OFICIAL - CARACTERÍSTICAS: - PESO: 470-500G; - CIRCUNFERÊNCIA: 69-71 CM, - GOMOS: 8; - LAMINADO: MICOFIBRA; - CONSTRUÇÃO: MATRIZADA - CÂMARA: 6D ; - SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; - PROCESSO EXTRA: ARACNUM; - MIOLO: CÁPSULA SIS	110	2.200,00
34	40	UNIDADE	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, DIMENSÃO DE 68 À 69 CM, PESO DE 425 À 445 GR, CÂMARA AIRBILITY, MICROFIBRA TERMOTEC , COM MIOLO SLIP-SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, 5-6 LIBRAS	149,67	5.986,80
35	20	UNIDADE	BICO PARA BOMBA DE AR PARA INFLAR BOLA DE VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS E AGULHA DE METAL, ROSQUEÁVEL, TAMANHO GRANDE.	5,43	108,6
36	4	UNIDADE	CARRINHO DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE DE BOLAS, DIMENSÕES: L 60 CM X P 60 CM X A 50CM; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, LEVE E FÁCIL DE FECHAR; PERMITE TRANSPORTAR CERCA DE 15 BOLAS.	688,18	2.752,72
37	3	UNIDADE	TENDA MEDINDO 2M X 2M , COM 3 FECHAMENTOS LATERAIS, DE MONTAGEM RÁPIDA, COM ESTRUTURA DE AÇO TRATADO GALVANIZADO, VÃO LIVRE 100%, COBERTURA EM LONA VINÍLICA, IMPERMEÁVEL, BLACK-OUT, ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGO E ANTI-RAIOS UV	918,37	2.755,11
38	10	UNIDADE	PLACAR MANUAL DOBRÁVEL - CONTÉM 31 PONTOS E 5 SETS, PODE SER USADO EM DIVERSOS ESPORTES. LEVE E DOBRÁVEL. A EMBALAGEM PODE SER USADA PARA TRANSPORTE. COMPOSTO EM PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS: 15 X 24 X 8 CM, E GARANTIA DO FABRICANTE:	193,9	1.939,00
39	5	PAR	TRAVES PARA GOL FUTEBOL INFANTIL – FABRICADA EM AÇO CARBONO, DESMONTÁVEL, PESO 4KG, COM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA, COM REDE DE SEDA MALHA 5CM, TUBO MEDINDO 2" E 3/8", PROFUNDIDADE 50CM, LARGURA 90CM, ALTURA 60 CM.	314,56	1.572,80
40	15	UNIDADE	ESCADA DE AGILIDADE COM 10 DEGRAUS EM PVC , COM DEGRAUS AJUSTÁVEIS E RESISTENTES.	86,88	1.303,20

41	70	UNIDADE	COLCHONETE 1,80 C X 60 L X 4 ESPESSURA – COR AZUL, MATERIAL POLIURETANO	75,2	5.264,00
42	8	PAR	TABELA OFICIAL COM ARO E REDE - TABELA COM MEDIDAS OFICIAIS DE BASQUETE PARA PAREDE/SUPORTE. -MOLDURA E CANTONEIRA DE AÇO. -CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL 18 MM COM MAIOR RESISTÊNCIA À ÁGUA. -TABELA E ARO COM MEDIDAS OFICIAIS -ARO NA COR LARANJA, COM PINTURA EPÓXI. -ACOMPANHA REDE 100% POLIPROPILENO (PP) FIO 3. -ABRAÇADEIRAS PARA A FIXAÇÃO DA REDE. MEDIDAS MEDIDAS DO PRODUTO: 1,80 X 1,20 M (L X A) ESPESSURA DA TABELA 18MM. MEDIDAS DO ARO: 46 MM (DIÂMETRO) PESO APROXIMADO: 35, KG FABRICADO EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR LARANJA. ACOMPANHA OS SEGUINTES ITENS: - TABELA DE COMPENSADO NAVAL COM MOLDURAS EM AÇO PINTURA UV - ARO EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR LARANJA; - REDE DE BASQUETE 100% POLIPROPILENO (PP) FIO 3; - 4 PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, COM PORCAS E ARRUELAS; - ABRAÇADEIRAS DE NYLON RESISTENTES A INTEMPÉRIES E A IMPACTOS PARA A FIXAÇÃO DA REDE.	2.900,83	23.206,64
43	2	UNIDADE	O KIT ACOMPANHADO: 01 SACO DE PANCADA PROFISSIONAL 180X100 CM (VAZIO) 01 SUPORTE DE PAREDE SACO DE PANCADA PROFISSIONAL 180X100 - IDEAL PARA TREINOS DE ATLETAS PROFISSIONAIS E AMADORES, INDICADO PARA APLICAÇÃO DE CHUTES E SOCOS ALTOS (CABEÇA), MÉDIOS (PEITORAL) E BAIXOS (PERNAS).CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE RESISTÊNCIA ALTA, O SACO DE BOXE POSSUÍ 180 CM DE ALTURA POR 100 CM DE CIRCUNFERÊNCIA (O TAMANHO TOTAL CONTADO DO FUNDO DO PRODUTO ATÉ O TÉRMINO DA ALÇA FICA EM APROXIMADAMENTE 195 CM DE ALTURA). QUATRO PONTAS DE APOIO REFORÇADAS COM DUPLA CAMADA DE PU ACOMPANHADAS COM ARGOLAS, CORRENTES E UM SISTEMA EXCLUSIVO DE MOSQUETÃO COM TRAVA, PRONTO PARA PENDURÁ-LO! O SACO DE PANCADA É ENVIADO VAZIO E POSSUÍ UM ZÍPER NA PARTE SUPERIOR FACILITANDO O ENCHIMENTO. ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS: 180 CM DE ALTURA X 100 CM DE CIRCUNFERÊNCIA; PRODUTO ENVIADO VAZIO; PESO SUPORTADO: ATÉ 100 KG; MATERIAIS INDICADOS PARA O ENCHIMENTO: RETALHOS: EM CONFECÇÕES, ESTOPAS, RASPAS DE BORRACHA, SERRAGEM. SUPORTE DE PAREDE PARA SACO DE PANCADA - SUPORTA SACOS DE PANCADA DE TODOS OS TAMANHOS, ATÉ 240KG. ELE ACOMPANHADO TRÊS PARABOTLS. DIFERENTE DOS COMUMS COMUNS OS PARABOLTS POSSUEM MAIOR CORREÇÃO POIS FUNCIONAM COMO CHUMBADORES DANDO TODA SEGURANÇA QUE O ATLETA PRECISA. FABRICADO COM AÇO DE ALTA QUALIDADE OU SUPORTE PARA SACO DE PANCADA E ZINCADO (NÃO ENFERRUJA), SUA PINTURA É FEITA COM TECNOLOGIA ELETROSTÁTICA. POSSUI 03 PONTOS DE CORREÇÃO PARA PRENDER FIRMEMENTE O SUPORTE AO TETO; INDICAÇÕES: PARA SACOS DE PANCADAS ATÉ 240 KG; ACOMPANHAM O PRODUTO: 03 PARABOLTS.	399	798

a) VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____reais);

b) PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

c) PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital;

d) A presente proposta tem o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da licitação;

e) As condições de pagamento são as constantes do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 38/2026**.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos deajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

...../...., ... de ..... de 2026.

(Assinatura)

_____

Razão Social

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Eletrônico nº 38/2026 - Processo Administrativo nº 130/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., sediada na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade ....., CEP: ....., neste ato representada por ....., portador do RG ....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade....., CEP: ....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

✓ inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

✓ está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

✓ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

✓ não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre enão emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

✓ não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

...../...., ... de ..... de 2026.

(Assinatura)

_____

Razão Social

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Pregão Eletrônico nº 38/2026 - Processo Administrativo nº 130/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade ....., CEP: ....., neste ato representada por ....., portador do RG ....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade ....., CEP: ....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

✓ se enquadra como_____(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DEPEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria;

✓ não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º damesma lei;

✓ no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

...../...., ... de ..... de 2026.

(Assinatura)

_____

Razão Social

Nome e assinatura do representante

RG nº.....